



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N  
º 244 de 08 de Agosto de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, 01 (um) profissional de nível superior com especialidade em Psicologia..

**Parágrafo 1º** - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

**Parágrafo 2º** - A jornada de trabalho e carga horária será de 27 (vinte e sete) horas semanais com remuneração de R\$ 1.317,87 (um mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,  
em 08 de Agosto de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**